

NÚMERO: 009/2015

DATA: 26/11/2015

---

ASSUNTO: Esclarecimento acerca da Prescrição Eletrónica de Cuidados Respiratórios Domiciliários

PALAVRAS-CHAVE: Prescrição Eletrónica de Cuidados Respiratórios Domiciliários

PARA: Médicos do Serviço Nacional de Saúde

CONTACTOS: Programa Nacional para as Doenças Respiratórias ([PNDR@dgs.pt](mailto:PNDR@dgs.pt))

---

Por proposta do Diretor do Programa Nacional para as Doenças Respiratórias divulga-se a seguinte informação:

1. A prescrição de Cuidados Respiratórios Domiciliários (CRDs) deve fazer-se ao abrigo dos despachos 9405/2014 e 9483/2014. A prescrição de CRDs deve fazer-se de forma obrigatória e exclusivamente mediante a utilização do aplicativo informático PEM-CRD, segundo as Normas de Orientação Clínica (NOCs) publicadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS).
2. A fim de assegurar a introdução no sistema, da globalidade dos doentes sob terapêutica crónica de CRDs, esteve vigente até ao momento atual, um comportamento de exceção da PEM-CRD relativamente às NOCs, possibilitando a realização de prescrições iniciais no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários.
3. Com a publicação desta nota informativa, considera-se terminado o período de exceção, a partir do próximo dia 1 de Dezembro de 2015, data a partir da qual será reposto o comportamento da PEM-CRD em conformidade com as NOCs de CRDs.
4. Assim, com exceção das situações previstas nas NOCs de CRDs, as prescrições iniciais e de modificação serão da responsabilidade dos hospitais e as de continuação da responsabilidade dos Cuidados de Saúde Primários.



Francisco George  
Diretor-Geral da Saúde